



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.262, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Horário de Funcionamento das Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de novembro de 2015, tendo em vista o Processo Eleitoral para Composição da Unidade Gestora e Representantes dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições da Lei 5.971/2015 e do Decreto n.º 4.250/2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º O horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de novembro de 2015, será das 8 horas às 11h e 30min, tendo em vista o Processo Eleitoral para Composição da Unidade Gestora e Representantes dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal do Instituto Erechinense de Previdência – IEP.

Parágrafo único. Fica suspenso o regime de plantão no dia 06 de novembro de 2015, devendo, todas as repartições, perfazerem o horário de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2.º O horário de funcionamento das Escolas Municipais, para o dia 06 de novembro de 2015, será:

- I – até as 16 horas, para as Escolas Municipais com atividades em turno integral;
- II – até as 11 horas, para as Escolas Municipais com atividades no turno da manhã;
- III – Início às 14 horas, para as Escolas Municipais com atividades no turno da tarde.

Art. 3.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.